

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Lei nº 121/2010

Súmula:“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A TAXA DE LICENÇA E ROYALTES PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E ESPAÇO AÉREO NO MUNICÍPIO DE MORRETES, PARANÁ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal criar a taxa de licença para uso e ocupação do solo e espaço aéreo a quem ocupe vias e logradouros públicos com postes, sistema de telefonia, abastecimento de água e esgoto sistema de transmissão de TV a cabo e similares para fins comerciais ou prestação de serviços.

§ 1º - No caso de utilização das vias e logradouros públicos para a instalação de postes a taxa é cobrada por mês ou fração à razão de R\$ 5,00 (cinco reais) por postes instalados, sendo este valor corrigido com base no índice geral de preços ao consumidor (IPCA) ou equivalente;

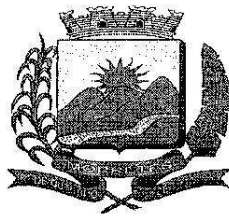
§ 2º - A taxa referida no parágrafo anterior será atribuída aos prestadores de serviços no ramo de telefonia e energia elétrica;

§ 3º - No caso de utilização de vias e logradouros públicos para a rede de água, rede de esgoto, sistema de transmissão de TV a cabo e similares será cobrada a taxa de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por metro linear;

§ 4º - No caso de utilização de vias e logradouros públicos para instalação de telefones públicos será cobrada por mês ou fração a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) por aparelho instalado.

**Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99**

www.morretes.pr.gov.br



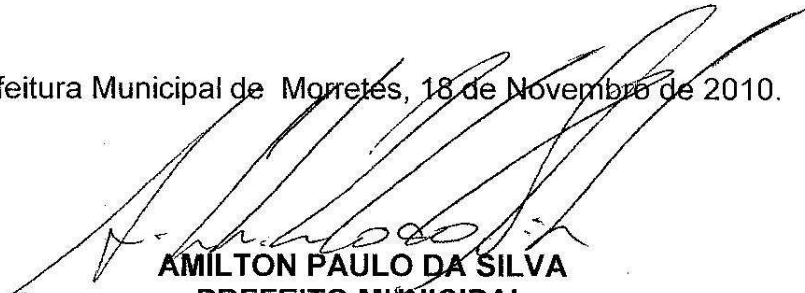
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 2º - Fica criada a taxa de royalties para uso do solo para a captação de água superficiais ou subterrâneas.

Parágrafo único – A taxa de royalties a que se refere o “caput” do art. 2º será cobrada à razão de R\$ 0,01 (um centavo de real), por metro cúbico.

Art. 3º – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Morretes, 18 de Novembro de 2010.


AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99

www.morretes.pr.gov.br